



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS –
STE Nº 756/2012**

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, com sede na Rua Rosa Mehl, nº 115, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CONTRATADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº 217/2012, datada de 25/10/2012, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Pregão Eletrônico nº 123/2012.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos 25/10/2012.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 12.337 de 05/07/02, Regulamento da **CASAN** aprovado através da Resolução nº 27 de 17/11/06, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica para Instalação nas EE's - Estação Elevatória de Esgoto, bem como Atendimentos



Programados e Manutenção Preventiva e Corretiva, divididos em 4 (quatro) Lotes, sendo, **Lote 1** - EE Ponte, **Lote 2** - EE Rio do Braz, **Lote 3** - EE Canto do Lamim e **Lote 4** - EE Ruas das Flores, relacionadas e especificadas no Anexo I - Planilhas de Preço, Anexo II - Modelo de Proposta Detalhada e Anexo VII - Termo de Referência e na **Autorização de Fornecimento nº 6577**, anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta nº s/nº, datado de 15/10/2012 e no Pregão Eletrônico nº 123/2012, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

Lote 1 - EE Ponte, situado na Avenida das Rendeiras, esquina com Rua Manoel Severino de Oliveira, bairro Lagoa da Conceição, município de Florianópolis/SC.

Lote 2 - EE Rio do Braz, situado na Rua Madre Maria Vilac, bairro Canasvieiras, município de Florianópolis/SC.

Lote 3 - EE Canto do Lamin, situado na Rua Olímpio da Costa, esquina com SC 401, bairro Canasvieiras, município de Florianópolis/SC.

Lote 4 - EE Rua da Flores, situado na Rua da Flores, bairro Canasvieiras, município de Florianópolis/SC

2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de **120 (Cento e Vinte)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

2.5 - GESTOR DO CONTRATO

O gestora deste contrato é Paula Aguiar, lotada SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: (48) 3221-5771.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO

A **CASAN** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 78.070,00 (setenta e oito mil e setenta reais)**, para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da **CONTRATADA**, datada de 15/10/2012, os quais são partes integrantes deste Termo.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias após o aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s). Caso forem detectados problemas quanto à qualidade dos materiais aplicados ou dos serviços executados nos equipamentos entregues, verificados pelo Controle de Qualidade, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização dos



mesmos A **CONTRATADA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número da AF correspondente.

3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- b) Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- e) Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A **CONTRATADA** deverá observar no corpo da nota fiscal, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte, sem expressa autorização da **CASAN**.

3.2.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

- a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:
 - a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);
 - b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;
 - c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;
 - d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;
 - e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.4 - CRONOGRAMA MÁXIMO DE DESEMBOLSO

A **CASAN** objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos estabeleceu um cronograma financeiro máximo de desembolso que consta no Anexo VII da licitação, que deverá ser observado pela **CONTRATADA**.



3.5 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são provenientes do Orçamento 2012 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na conta nº 9312001 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

3.6 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da data do orçamento desta licitação (Agosto/2012), após, seus preços poderão ser reajustados pelo Código de Série nº 1004812 (Máquinas e Equipamentos) da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CASAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a **CONTRATADA** deverá requerer imediatamente a exclusão da **CASAN** da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.3 - A CONTRATADA deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e medicina do Trabalho - SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

6.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

6.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**;

6.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;

6.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo único: A **CASAN**, quando em casos de serviços essenciais, poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a execução da garantia contratual na hipótese de rescisão para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas, mediante motivação nos autos de processo administrativo, devidamente conferido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

6.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 6.1;

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita: a proposta nº s/nº, datada de 15/10/2012 e o Pregão Eletrônico nº 123/2012.

7.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, 01 de Dezembro de 2012.


Dalirio José Beber
Diretor Presidente


Valter José Gallina
Diretor de Operação e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 00006577
AF PRINC.00006577

Data: 25/10/2012

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: SRM - Super. Reg. Neg. Met. Grande Fpolis
Comprador: PADRÃO

Endereço: RUA QUINZE DE NOVENBRO, nº 230, BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS - SC, CEP: 88075220
Insc. Est.: 251835880 CNPJ: 82.508.433/0004-60 Fone: 4832215722 FAX: 4832215724

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 18386 - GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

Fantasia: RUA ROSA MEHL, 115, UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81560230

Endereço: Insc. Est.: 9016631733 CNPJ: 02.631.287/0001-83 Fone: (41) 3376-4447 FAX: (41) 3376-4447
E-Mail: licitação@gruger.com.br

DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 003 - AGÊNCIA REGIONAL FLORIANÓPOLIS

Endereço: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 230, BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS - SC, CEP: 88075220

It.	Código	Descrição	Marca	Prazo	UN	Quantidade	Preço Unitário	Valor IPI	Alíquotas		Valor Item
									ICMS	IPI	
1	53037	LOCAÇÃO GERADOR - LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE PONTE, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	15.200,0000	0,00	0,00	0,00	15.200,00
2	53037	LOCAÇÃO GERADOR - LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE RUA DAS FLORES, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	16.068,0000	0,00	0,00	0,00	16.068,00
3	53037	LOCAÇÃO GERADOR - LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 80kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE RIO DO BRAZ, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	17.148,0000	0,00	0,00	0,00	17.148,00
4	53037	LOCAÇÃO GERADOR - LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE CANTO DO LAMIM, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	16.325,0000	0,00	0,00	0,00	16.325,00
5	53037	LOCAÇÃO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 50kVA DA EE PONTE, FRANQUITA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.500,0000	0,00	0,00	0,00	1.500,00
6	53037	LOCAÇÃO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 50kVA DA EE RUA DAS FLORES, FRANQUITA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.715,0000	0,00	0,00	0,00	1.715,00
7	53037	LOCAÇÃO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO D		120	GB	1,0000	1.827,0000	0,00	0,00	0,00	1.827,00

8	53037	O GERADOR 80KVA DA EE RIO DO BRAZ, FRANQUITA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.740,0000	0,00	0,00	0,00	1.740,00
9	53037	LOCACAO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZACAO DO GERADOR 50KVA DA EE CANTO DO IANIM, FRANQUITA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.280,0000	0,00	0,00	0,00	1.280,00
10	53037	LOCACAO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZACAO XTRA FRANQUITA DO GERADOR 50KVA DA EE RUA DAS FLORES, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.707,0000	0,00	0,00	0,00	1.707,00
11	53037	LOCACAO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZACAO XTRA FRANQUITA DO GERADOR 80KVA DA EE RIO DO BRAZ, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.825,0000	0,00	0,00	0,00	1.825,00
12	53037	LOCACAO GERADOR - COMPLEMENTO DE UTILIZACAO XTRA FRANQUITA DO GERADOR 50KVA DA EE CANTO DO IANIM, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA AGO/2012 ANEXO.		120	GB	1,0000	1.735,0000	0,00	0,00	0,00	1.735,00
Valor ICMS 0,00 Valor IPI 0,00 Valor ICMS Retido na Fonte 0,00 Valor ICMS Subst. Tribut. 0,00 Frete 0,00 Outras Despesas 0,00 Descontos 0,00 Total Mercadorias: 0,00 Valor COFINS 0,00 Valor PIS 0,00 Valor IRRF 0,00 Valor INSS 0,00 Valor ISS 0,00 Total Servicos: 78.070,00											

AF: 00006577

Comprador: PADRÃO

Gerente

Total AF:

78.070,00

Nr. Contrato: STE 756/2012 Condição de Pagamento: 30 DIAS Aplicação: RRE - CANASVIEIRAS - DESPESAS
 Nr. Licitação: PE 123/2012 Contrato Financiador: Requisitante: PEDRO JOEL HORSTMANN
 OBS: - LOTES: 1, 2, 3 e 4.

Considerações Finais: Será cobrada MULTA de 0,2% por dia de atraso de entrega até o limite de 10% do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste. (Cfe. Art. 86 da Lei N. 8.666/93)

RECEBI EM / / DA COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00006577
 A QUE NOS OBRIGAMOS A ENTREGAR OS MATERIAIS / SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.

18386 - GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 123/2012

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 123/2012 LOTE 1 - EE PONTE

ITEM	CODIGO	CLASSE	SUBCLASSE	DESCRICAO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE PONTE, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
2,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 50kVA DA EE PONTE, FRANQUIA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
3,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO EXTRA FRANQUIA DO GERADOR 50kVA DA EE PONTE, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
TOTAL: R\$ 17.980,00								

LOTE 2 - EE RIO DO BRAZ

ITEM	CODIGO	CLASSE	SUBCLASSE	DESCRICAO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 80kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE RIO DO BRAZ, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 4.287,00	R\$ 17.148,00
2,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 80kVA DA EE RIO DO BRAZ, FRANQUIA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 456,75	R\$ 1.827,00
3,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO EXTRA FRANQUIA DO GERADOR 80kVA DA EE RIO DO BRAZ, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	20,00	R\$ 91,25	R\$ 1.825,00
TOTAL: R\$ 20.800,00								

02.631.287/0001-83

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA.

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA.

RUA ROSA MEHL Nº 115
UBERABA - CEP 81560-230

CURITIBA - PR

Joel Porfirio Vieira
Resp. Técnica - CREA-PR - 69954/D



LOTE 3 - EE CANTO DO LAMIM								
ITEM	CODIGO	CLASSE	SUBCLASS E	DESCRICAO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE CANTO DO LAMIM, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 4.081,25	R\$ 16.325,00
2,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 50kVA DA EE CANTO DO LAMIM, FRANQUIA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
3,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO EXTRA FRANQUIA DO GERADOR 50kVA DA EE CANTO DO LAMIM, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	20,00	R\$ 86,75	R\$ 1735,00
TOTAL: R\$ 19.800,00								

LOTE 4 - EE RUA DAS FLORES								
ITEM	CODIGO	CLASSE	SUBCLASSE	DESCRICAO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR LOCAÇÃO GERADOR TRIFÁSICO, 50kVA, 380/220V, 60Hz, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E COMANDO INTERNO, CARENADO E SILENCIADO PARA EE RUA DAS FLORES, CONTRATO POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 4.017,00	R\$ 16.068,00
"2,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR 50kVA DA EE RUA DAS FLORES, FRANQUIA DE 5 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	4,00	R\$ 428,75	R\$ 1.715,00
3,00	53037	008	100	LOCACAO GERADOR COMPLEMENTO DE UTILIZAÇÃO EXTRA FRANQUIA DO GERADOR 50kVA DA EE RUA DAS FLORES, EM HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AGO/2012 ANEXO.	GB	20,00	R\$ 85,35	R\$ 1.707,00
TOTAL: R\$ 19.490,00								

PREÇO TOTAL: R\$ 78.070,00
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120DIAS
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30DIAS

02.631.287/0001-83

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA.

RUA ROSA MEHL Nº 115
 UBERABA - CEP 81660-230

CURITIBA - PR

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA.

Joel Partes Vieira
 Resp. Técnico - CREA-PR - 63354/D

Gruger Grupos Geradores Ltda. – Rua Rosa Mehl, 115 – Curitiba – PR CEP 81.560-230
 Fone/Fax: (41) 3376-4447 - www.gruger.com.br – licitacao@gruger.com.br